

**PROJETO DE LEI 001/2015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, à Associação de Moradores de Arroios, com sede naquela localidade, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.700.647.0001-99, do bem móvel adiante descrito:

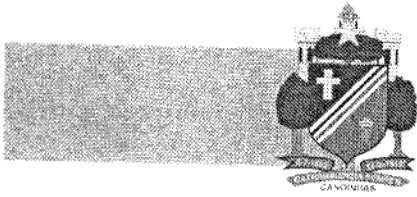
**I** - 01 (uma) Plaina hidráulica niveladora resistível nova, de fabricação nacional, com comprimento total não superior a 6,00 metros, com largura externa do rodado mínima de 2,40 metros, com comprimento de lâmina de 3,60 metros, com peso mínimo total com lastro 1.900kg, e número de contrapeso de 12 unidades, com dois triângulos refletores traseiros, dois pneus novos 12,4X28, com no mínimo 06 lonas, com giro horizontal de lâmina +60°/-120°, com altura total de lâmina levantada de no mínimo 2m, com sistema hidráulico a trator com duplo comando, possibilitando duas operações independentes de levantamento e inclinação. Giro da lâmina, a inclinação/basculação e levante hidráulicos. Potência máxima de trator de 75cv.

**Art. 2º** - A Cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem, zelando pelo seu uso em conformidade com os ditames da lei do bem público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo municipal possa realizar a cessão de uso do bem móvel pertencentes ao patrimônio público municipal.

O equipamento agrícola descrito no art. 1º das cessões de uso de que trata este projeto, serão destinados a atender à demanda das Associações de Moradores das localidades de Arroios.

Diante das razões ora expostas, e de imensa importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito